



LIDO NA SESSÃO DO DIA
03 MAR 2015
Secretário

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 04 MAR. 2015  Sérgio Roberto Martins Maranhão Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRM/GAB.P/ALE	INDICAÇÃO	024/15 Nº
-----------	---	-----------	--------------

AUTOR : Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
 Providenciado Em 10/03/2015
P/ALE - 028/2015
 Pl

"Indica necessidade de intervenção do Poder Executivo junto ao Superintendência do DNIT, com relação a comunidade Rei do Peixe no município de Itapuã do Oeste."

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual que interceda junto ao Superintendente Regional do DNIT sobre a necessidade de se dá uma solução pacífica e benéfica em prol dos moradores da comunidade conhecida como Rei do Peixe, associados da Associação de Pequenos Produtores Rurais dos Rios Conceição e Alegria, Moradores do Rei do Peixe, Rio Preto, Ribeirinhos e Pescadores Artesanais - ASPROCAL, no município de Itapuã do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir e é do conhecimento de todos que o DNIT está propondo através de uma ação de despejo a retirada dos moradores do trecho da BR-364, comunidade Rei do Peixe o que tem sido um transtorno para cerca de 70 famílias dentre elas muitas crianças, idosos e gestantes que moram mais de 20 anos naquele local. Existe uma ação de despejo para ser efetivada ainda este mês de abril/2015, onde o DNIT alega ser uma área de risco. O que este Deputado propõe é uma efetiva negociação e solução pacífica e benéfica em prol dos moradores daquela comunidade conhecida como Rei do Peixe, associados da Associação de Pequenos Produtores Rurais dos Rios Conceição e Alegria, Moradores do Rei do Peixe, Rio Preto, Ribeirinhos e Pescadores Artesanais - ASPROCAL, no município de Itapuã do Oeste, mormente no que se diz respeito a um outro local, se não se chegar num entendimento, para que se possa assentar os mesmos.

Plenário das Deliberações, 02 de março de 2015.

Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**
 Presidente - ALE/RO